



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 28 de junho de 2021

União Europeia necessita de um quadro de controlo mais forte e coerente para combater o branqueamento de capitais

Embora o valor das operações suspeitas na Europa seja estimado em centenas de milhares de milhões de euros, a UE tem uma abordagem fragmentada no que respeita a prevenir e combater o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Apesar de incumbir aos organismos competentes da UE, que dispõem de poderes diretos limitados, a definição de políticas e a coordenação, os esforços são, em grande medida, geridos a nível nacional. Um relatório especial do Tribunal de Contas Europeu (TCE) conclui que a ação realizada a nível da UE para combater o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo apresenta insuficiências e que o quadro de controlo da União é fragmentado e mal coordenado, não assegurando por isso uma abordagem coerente nem condições equitativas.

O branqueamento de capitais é a prática de legitimar os produtos do crime introduzindo-os na economia regular para disfarçar a sua origem ilegal. Na Europa, a Europol estima que o valor das operações suspeitas seja equivalente a cerca de 1,3% do PIB da UE. Em todo o mundo, estima-se que este valor se aproxime de 3% do PIB mundial. Dados recentes mostram que, em mais de metade dos Estados-Membros, uma percentagem superior a 75% das operações suspeitas comunicadas na UE provieram de instituições de crédito.

"As insuficiências a nível da União no que diz respeito ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo devem ser corrigidas, e o papel de supervisão da UE deve ser significativamente reforçado", afirmou Mihails Kozlovs, Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pelo relatório. "É necessário fazer muito mais para garantir que a legislação da UE é aplicada com rapidez e coerência. Para começar, a União deve utilizar, sempre que possível,

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral está disponível em www.eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi – L-1615 Luxembourg

E: press@eca.europa.eu @EUAuditors eca.europa.eu

regulamentos em vez de diretivas, dada a necessidade de a legislação ser aplicada de forma coerente a nível dos Estados-Membros."

Atualmente, as competências da União para combater o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo estão divididas por vários organismos. A Comissão Europeia desenvolve políticas, acompanha a sua incorporação na legislação dos Estados-Membros e executa análises dos riscos. O TCE detetou insuficiências na realização destas tarefas. A legislação contra o branqueamento de capitais é complexa e tem sido aplicada de forma demasiado lenta e desigual em toda a UE. No que diz respeito ao procedimento de avaliação dos riscos, o TCE considerou que este não indica alterações ao longo do tempo e carece de uma incidência geográfica e de uma definição de prioridades eficaz. Até à data, a UE não adotou uma lista autónoma de países terceiros de risco elevado que constituem uma ameaça para o mercado interno da União em termos de branqueamento de capitais. A Comissão também não conseguiu elaborar estatísticas atualizadas sobre esta matéria, tornando difícil avaliar a dimensão do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo na UE.

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) tem poderes para investigar potenciais violações da legislação da UE neste domínio e utilizou estes poderes. No entanto, desde 2010 constatou a existência de apenas uma violação da legislação da União relacionada com branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, não tendo realizado nenhuma investigação conexa por iniciativa própria. O Tribunal encontrou também provas de tentativas de exercer pressão sobre membros do Conselho de Supervisores durante o período em que este deliberava sobre uma eventual recomendação relativa a uma violação da legislação da União. Esta situação mostra que a tomada de decisões a alto nível da EBA pode ter sido influenciada por interesses nacionais (à semelhança do referido nas conclusões do [relatório de 2019 do TCE sobre os testes de esforço da EBA](#)). O Tribunal constatou também que a Comissão não dispõe de orientações internas para desencadear um pedido de investigação à EBA. Quando o fez, foram pedidos pontuais e, na maioria dos casos, efetuados na sequência de notícias dos meios de comunicação social.

Um último ponto analisado pelo TCE é a integração do risco de branqueamento de capitais na supervisão prudencial dos bancos da área do euro. O Tribunal constatou que o Banco Central Europeu (BCE) – a autoridade direta de supervisão dos bancos significativos desde 2014 – começou a partilhar informações importantes com os supervisores nacionais, mas o BCE não tem responsabilidade nem poderes para investigar a forma como estes utilizam as referidas informações. A qualidade dos materiais partilhados pelos supervisores dos Estados-Membros também variou consideravelmente, devido às práticas nacionais. A EBA está a trabalhar na disponibilização de orientações atualizadas, o que terá de ser finalizado para ser aplicado pelo BCE e pelas autoridades nacionais de supervisão o mais rapidamente possível, recomenda o Tribunal.

Informações de base

A UE adotou a sua primeira diretiva relativa ao branqueamento de capitais em 1991, tendo-a atualizado recentemente, em 2018, para combater ameaças para o mercado interno decorrentes do branqueamento de capitais e, subsequentemente, prevenir o financiamento do terrorismo. A Comissão tenciona apresentar em breve uma proposta para a criação de uma entidade de supervisão única da UE para combater o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

O Relatório Especial 13/2021 do TCE, intitulado "*Os esforços da UE para combater o branqueamento de capitais no setor bancário são fragmentados e a aplicação é insuficiente*" está disponível no sítio Web do TCE (eca.europa.eu).

Contactos para a imprensa

Serviço de imprensa do TCE: press@eca.europa.eu

- Claudia Spiti: claudia.spiti@eca.europa.eu – Telemóvel: (+352) 691 553 547
- Vincent Bourgeois: vincent.bourgeois@eca.europa.eu – Telemóvel: (+352) 691 551 502